EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	154/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
N° DISPENSA POR LIMITE (ART. 75, II)	59/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de cestas natalinas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 51.618,00
CARACTERISTICA	Contrato
FONTE DE RECURSO	Recursos próprios livres, Recursos próprios vinculados
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	vide termo de referência anexo

II. DATAS E LOCAIS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO

INGRESSO NA DISPENSA	**Até às 08h55m do dia 16/11/2026**
RECEBIMENTO DE LANCES	**Das 09h00m às 15h00m do dia 16/11/2026**
LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES	https://bnccompras.com/

III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	farol.licitacao@gmail.com
TELEFONE	(44) 3563-1101

IV. DADOS GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico(via plataforma)
ADJUDICAÇÃO	por grupo
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não permitido
N° MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2

V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Jornal Tribuna do Interior
DIÁRIO OFICIAL	Diário Oficial Eletrônico
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://www.farol.pr.gov.br
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

BENEFÍCIO MPE'S	Participação aberta a todos os interessados, assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006).

VII. REGULAMENTOS APLICÁVEIS

Legislação Federal de regência	
Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações	
Sobre o processo de contratação direta (dispensa de licitação) previsto nos incisos I e II do artigo 75 da lei federal nº 14.133/2021	

Decreto n° 1975/2023	
Sobre a fase preparatória	
Decreto n° 1971/2023	
Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	
Decreto n° 1972/2023	
Sobre o enquadramento de bens nas categorias comum, especial e de luxo	
Decreto n° 1974/2023	
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	
Decreto n° 1977/2023	

REGULAMENTO GERAL DO PROCEDIMENTO

Município de Farol, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II)), cujo recebimento ocorrerá na forma eletrônica, por meio da plataforma indicada neste edital.

O procedimento será conduzido por Agente de contratação que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o seu trâmite, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao seu bom andamento até a ratificação.

O objetivo do presente certame é obter propostas adicionais ao menor valor já obtido. Entretanto, caso não haja a participação de nenhum licitante (envio de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3° do art. 75 da Lei 14.133/21) será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO PROCEDIMENTO

1.1 O regulamento geral do procedimento é composto pelo presente edital e pelos seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

2. DO INGRESSO NA DISPENSA

2.1. O ingresso na dispensa se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema BNC, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site https://bnccompras.com/.

2.3. Ao participar do procedimento, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão ingressar nesta dispensa

I.	O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste procedimento;
II.	Esteja devidamente cadastrada junto ao Sistema https://bnccompras.com/ até a data e o horário fixados no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

2.5. Não poderá ingressar na dispensa:

2.5.1 O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Farol ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.2 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3 O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.4 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Farol, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.5.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo(a) Município de Farol, quem tenha sido declarado inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;

2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Da verificação das condições de participação

2.6.1 Ao participar deste procedimento, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas

relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste procedimento implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório

2.6.2 O Agente de contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no procedimento, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no procedimento e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

2.7.1 No presente procedimento é vedada a participação de empresas em consórcio.

3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA

3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BNC atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site https://bnccompras.com/

3.2 A participação do licitante no procedimento se dará por meio de participação junto ao sistema BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema BNC

3.5.1 Ao participar do procedimento, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)

3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção de participação como micro empresa ou empresa de pequeno porte (MPE) disponível no sistema BNC.

4 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso no procedimento se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

5. DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos respectivos campos exigidos, em especial:

I - Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital; e

II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo sumariamente desclassificada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
5.14 O descumprimento das regras de apresentação de propostas pelos Licitantes, além da desclassificação, poderá acarretar responsabilização por prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento/sobrepreço.
5.16 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação

6. DO JULGAMENTO

6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por grupo
6.2.2 A aceitabilidade dos preços unitários será verificada em conjunto com o preço global. Mesmo que o preço global esteja dentro do aceitável, propostas com preços unitários incompatíveis com o mercado poderão ser rejeitadas para garantir a economicidade e a equidade do certame.

6.3 DO MODO DE DISPUTA

6.3.1 O modo de disputa será aberto e fechado.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
6.4.2 A partir da data e horário estabelecidos no quadro II do preâmbulo do edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo prazo de 06 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico
6.4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
6.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar do procedimento acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.6 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.
6.4.7 O valor registrado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor antes do encerramento do julgamento, sendo vedado valor superior ao já registrado pelo Participante no sistema.

6.4.8 O valor registrado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do procedimento, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.4.2, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do procedimento, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

6.5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I.	Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados os limites estabelecidos.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de assegurada a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte (empate ficto), na forma do item 7.4 deste edital e do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observado o seu § 2º:

7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pelo agente de contratação;

7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.

7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.

7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:

7.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, em que se localiza o Município;

7.3.2 Empresas brasileiras;
7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Persistindo o empate após a aplicação dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a classificação será definida por sorteio, em sessão pública, realizado preferencialmente por meio eletrônico na própria plataforma do certame, quando disponível, ou por outro meio que assegure imparcialidade e publicidade, com convocação prévia dos licitantes empatados e registro em ata.
7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)
7.4.1 Considera-se empate ficto em favor das MPE's, a situação em que as propostas apresentadas por MPE/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.4.2 Ocorrendo empate ficto, o agente de contratação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do procedimento, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.4.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.4.4 Não havendo contratação pela sistemática do empate ficto, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.
7.5 Da negociação
7.5.1 Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor máximo , o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.5.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.5.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo de contratação.
7.5.5 O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.5.6 É facultado ao Agente de contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.5.7 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.6 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente
7.6.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
8.2 Caso não haja a participação de nenhum licitante (envio de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3° do art. 75 da Lei 14.133/21) será considerado para fins de classificação as propostas já constantes no processo.

8.3 DA EXEQUIBILIDADE

8.3.1 Fica definido como indício de inexequibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração
8.3.2 A inexequibilidade será considerada após diligência que comprove:
8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada
8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexequível, com o objetivo de causar o fracasso do procedimento. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, consequentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às consequências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes
8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital

8.4 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

8.4.1 i. A amostra será obrigatória para o licitante classificado em primeiro lugar, que será convocado para apresenta-la no prazo previsto no preâmbulo deste edital.
ii. A não apresentação da amostra, atraso na entrega ou a apresentação de amostra fora das especificações resultará na recusa da respectiva proposta ou item.
iii. O prazo e local de apresentação das amostras, bem como, o dia e local de julgamento e a divulgação do resultado da avaliação será comunicados aos interessados via sistema.
iv. Se a amostra do primeiro classificado for rejeitada, o agente de contratação procederá à avaliação do segundo classificado e assim sucessivamente, até a seleção de uma amostra conforme as especificações do Termo de Referência.

8.4.2 No julgamento das amostras, serão observados os parâmetros descritos no termo de referência.

8.4.2.1 A amostra apresentada não será devolvida

8.4.3 A não apresentação da amostra exigida no prazo determinado acarretará a imediata desclassificação da licitante no certame, ainda que tenha sido classificada ou aprovada em relação a outros itens, além da aplicação das sanções cabíveis, notadamente: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do procedimento e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6 A verificação pelo Agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de contratação, prorrogável uma única vez, por igual período. A prorrogação dependerá de solicitação formal do licitante, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e devidamente justificada, e será concedida exclusivamente ao licitante que a solicitar.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11 Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.12 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.14 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratação poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para a continuidade da sessão será divulgada no sistema eletrônico BNC, em que se processa este procedimento.
9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.17 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.2. É facultado pela administração através do Agente de contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3.1 A proposta final deverá:

I.	Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
II.	Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
III.	Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
IV.	Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
V.	Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
11.2 O Agente de contratação poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior a 30 (trinta) minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.
11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação do procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Ratificar o procedimento.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO

14.1 Após a ratificação do procedimento, a contratação será formalizada por nota de empenho, que substitui o contrato (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), observando o seguinte:

I - Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

II - Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
14.3 A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o contrato dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas
14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.
17.2 Os preços contratados serão reajustados pelo índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (05/11/2026) e periodicidade mínima de 12 (doze) meses (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). IPCA/IBGE: índice oficial da inflação ao consumidor, adotado porque o objeto não tem índice setorial próprio que represente melhor o custo dos seus insumos. O reajuste observará a cláusula própria da minuta do contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido no primeiro dia útil após a publicação
19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial até o dia anterior ao recebimento de lances
19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, preferencialmente, em campo próprio da plataforma BNC onde o certame será realizado, podendo também ser enviados por e-mail, para farol.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Bahia, nº 880, Centro.
19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.
19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo.
19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A ata da sessão pública será juntada ao processo de contratação e estará disponível aos Licitantes
21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de contratação
21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
21.4 A ratificação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.
21.5 As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.6 Ao aceitar participar do procedimento, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
21.7 As comunicações, notificações e intimações relativas ao presente procedimento serão realizadas por meio do sistema eletrônico em que se processa este procedimento, contando-se os prazos a partir da respectiva divulgação no sistema, e a apresentação de impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos observará os meios previstos neste Edital. A licitante

deverá informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, que será utilizado em caráter complementar, sem prejuízo da publicação dos atos nos meios oficiais.
21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10 Os recursos serão apresentados em campo próprio do sistema, e as impugnações e os pedidos de esclarecimento, pelos meios previstos neste Edital, aos cuidados do agente de contratação.
21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

Farol,09 de novembro de 2026

DOUGLAS JOSE LAQUIAS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO REQUERENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

I. DADOS GERAIS

N° PROCESSO	154/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
N° DISPENSA POR LIMITE (ART. 75, II)	59/2026
CARACTERISTICA	Contrato
OBJETO	Fornecimento de cestas natalinas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias após o fornecimento
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	1 ano, sem prorrogação
ANÁLISE/AVALIAÇÃO PROPOSTA	Amostra

II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)

1. Habilitação jurídica OBRIGATÓRIO Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica	
1.1	Documentos que comprovem a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2
1.2	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos OBRIGATÓRIO Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos	
2.1	Declarações constantes do anexo III

3. Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06 CONDICIONAL Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06	
3.1	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.
3.2	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. Habilitação fiscal OBRIGATÓRIO Obrigatório para habilitação fiscal	
4.1	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente
4.2	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
4.3	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante

5. Habilitação Social e Trabalhista OBRIGATÓRIO Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista	
5.1	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

6. Habilitação Trabalhista OBRIGATÓRIO Obrigatório para Habilitação Trabalhista	
6.1	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas

7. Qualificação técnica OBRIGATÓRIO Obrigatório para qualificação técnica	
7.1	Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha fornecido objeto compatível ao licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e prazo de entrega. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente procedimento consiste no fornecimento de cestas natalinas, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste no fornecimento de cestas natalinas, destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a lei municipal nº 696/2013, alterada pela lei municipal nº 834/2017.

O fornecimento abrange itens como ave natalina congelada, panetones com frutas e com gotas de chocolate, pêssego em calda, chocolate de biscoito wafer, filtrado nacional, goiabada, sacola de ráfia reutilizável com estampa natalina, leite condensado, creme de leite e biscoito recheado tortinha, totalizando a quantidade de 2.013 unidades.

A aquisição dessas cestas atende à necessidade da Administração, considerando a importância de proporcionar um benefício aos servidores durante o período natalino, conforme identificado no art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da mesma Lei, assegurando a eficiência no atendimento às demandas existentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo

Será observada, na execução do objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 Os produtos não perecíveis, tais como enlatados, panetones, chocotones, bombons, sucos, pêssegos em calda e demais itens que compõem a cesta, deverão ser entregues com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do evento, possibilitando a conferência das quantidades, da qualidade e da conformidade dos produtos recebidos, não sendo admitida a entrega somente no dia do evento. A ave natalina, por se tratar de produto perecível, deverá ser entregue separadamente dos demais alimentos no dia 22 de dezembro de 2026, no período da manhã, data prevista para o evento de entrega das cestas natalinas, acondicionada em embalagem própria, individual e separada dos produtos não perecíveis, garantindo condições adequadas de conservação, higiene e transporte.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Quanto ao local de entrega: Prefeitura Municipal, Rua Bahia nº 880. Os produtos não perecíveis, tais como enlatados, panetones, chocotones, bombons, sucos, pêssegos em calda e demais itens que compõem a cesta, deverão ser entregues com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do evento, possibilitando a conferência das quantidades, da qualidade e da conformidade dos produtos recebidos, não sendo admitida a entrega somente no dia do evento. A ave natalina, por se tratar de produto perecível, deverá ser entregue separadamente dos demais alimentos no dia 22 de dezembro de 2026, no período da manhã, data prevista para o evento de entrega das cestas natalinas, acondicionada em embalagem própria, individual e separada dos produtos não perecíveis, garantindo condições adequadas de conservação, higiene e transporte. Os demais produtos deverão ser entregues devidamente organizados para a composição das cestas. Quanto à amostra: a Administração poderá sugerir marcas de referência para os produtos que compõem a cesta; apresentada proposta com as mesmas marcas indicadas, a empresa fica dispensada da apresentação de amostras; ofertadas marcas diferentes, deverá apresentar amostras dos respectivos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da solicitação, avaliadas quanto à qualidade, aparência, conservação, integridade das embalagens, prazo de validade, peso, volume e atendimento às especificações estabelecidas neste termo, sendo a aprovação das amostras condição necessária para o prosseguimento da contratação., observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto deste procedimento conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município de Farol

4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município de Farol em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange

todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município de Farol por quaisquer prejuízos sofridos.

4.8 Ao participar deste procedimento, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.

☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida contratação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão contratante, antes da abertura oficial das propostas

☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.

☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☑ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de administração e planejamento	DIEGO DOS SANTOS PROENÇA	6003711

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Assistência Social	GISLAINE LIMA DA SILVA BATISTA	6003454
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	JAQUELINE GARCIS DOS SANTOS	6003848
Secretaria Municipal de Saúde	LUCILAINE CORASSARI VENIER BURIN	6003897

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de administração e planejamento	Douglas Jose Laquias	7524818460
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eliane Amélia Estevam Meneses	6003665
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	SIMONE GUILHERME GUZLINSKI	485011
Secretaria Municipal de Saúde	Sandra Regina Felix Germani	6003568

5.3 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto n° 1976/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto n° 1976/2023.

5.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto n° 1976/2023

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto n° 1977/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da parcela inadimplida
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da parcela inadimplida
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor estimado dos itens a que se refere a proposta
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor estimado dos itens a que se refere a proposta
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor dos itens a que se refere a convocação
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% desse valor

	CONDUTA	PENALIDADE
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste instrumento.

6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto n° 1977/2023

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto n° 1976/2023)

7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do Decreto n° 1977/2023.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias, após o fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021). Os preços contratados serão reajustados pelo índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e periodicidade mínima de 12 (doze) meses (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021). IPCA/IBGE: índice oficial da inflação ao consumidor, adotado porque o objeto não tem índice setorial próprio que represente melhor o custo dos seus insumos.

7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.

7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

FONTE DE RECURSO

Recursos próprios livres, Recursos próprios vinculados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.121.0002.2302.3.3.90.30.00.00 – 34 - 1000

06.001.10.301.0006.2605.3.3.90.32.00.00 – 305 - 2803

07.002.12.361.0007.2703.3.3.90.32.00.00 – 321 - 1000

08.001.08.122.0002.2800.3.3.90.32.00.00 – 272 - 1000

05.001.15.451.0003.2500.3.3.90.30.00.00 – 114 - 1000

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Contratante, Município de Farol:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo

9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Contratante em relação a tais inadimplências

9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.

9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos

9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Contratante.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro n° II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

- ☑ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- ☑ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☑ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ☑ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3 No tocante à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, aplicam-se as seguintes disposições:

- ☑ a) Os atestados ou as declarações de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante, admitida a apresentação de mais de um atestado para a comprovação exigida.

☑ b) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o respectivo objeto.

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No presente procedimento, a adjudicação será por grupo.

11.2 A adjudicação por grupo assegura que todos os itens que compõem a cesta sejam fornecidos por um único responsável, garantindo a padronização da qualidade, a uniformidade na composição das cestas e a integração logística das entregas, onde o fracionamento por item poderia comprometer a coerência da composição, gerar dificuldades na gestão contratual e dispersar a responsabilidade entre diversos fornecedores, aumentando o risco de entregas parciais e dificultando o controle e fiscalização dos contratos.

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 A análise e avaliação da proposta será realizada através de amostra, observados os seguintes parâmetros:

12.2

a) Será obrigatória a apresentação de amostra dos produtos conforme marcados na planilha de itens, onde as mesmas deverão ser entregues no local e no prazo previsto no preâmbulo do edital, onde será exigida somente dos licitantes classificados em primeiro lugar (etapa esta essencial para a aceitação da proposta vencedora), ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do certame. As amostras deverão ser entregues no horário de expediente do Paço municipal, onde será emitida declaração de recebimento das amostras.

a.1) Caso a licitante cotar produto com marca igual a sugerida no edital não será necessária a apresentação de amostra do referido item.

a.2) O prazo de entrega da amostra aqui estabelecido, poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail constante no preâmbulo do edital, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

b) As amostras serão analisadas por equipe técnica municipal, nomeados para tal fim, para apurar seu atendimento as especificações técnicas especificadas no edital e na proposta da licitante vencedora do item para averiguação da qualidade, marca e se atende às exigências mínimas estabelecidas.

b.1) Após análise, a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao Pregoeiro em até 3 dias após análise para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.

b.2) Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, a administração convocará o licitante remanescente (Classificado em 2º lugar) para fazê-lo;

b.3) A Administração publicará os laudos decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 dias para o exercício do direito de eventual impugnação.

b.4) Quanto a data para a continuação da licitação referente a fase de habilitação, a mesma será comunicada aos licitantes.

c) Motivos para reprovação das amostras:

i. Produtos que não atendam as especificações mínimas contidas no edital e anexos;

ii. Produtos com procedência duvidosa;

iii. Produtos que não atender eficazmente a finalidade de dele naturalmente se espera;

iv. Produtos que não atendam o previsto neste item.
v. Produtos que não estiverem em conformidade com o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

d) As amostras devem ser idênticas ao produto ofertado na proposta, quanto à composição, características, peso, tipo de embalagem e demais informações técnicas, podendo a marca apresentada ser equivalente ou superior à especificada no edital, desde que atenda integralmente aos padrões de qualidade exigidos. É obrigatório que estejam dentro do prazo de validade, com rótulo legível contendo data de fabricação e validade, nome do fabricante e demais dados exigidos pela legislação sanitária vigente. As amostras devem ser entregues em embalagem original, fechada e lacrada, nas mesmas condições previstas para a entrega final dos produtos, além de devidamente acondicionadas conforme a natureza do item (refrigerado, congelado ou ambiente), respeitando as normas da ANVISA e da vigilância sanitária. As amostras deverão estar devidamente identificada com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante, número do item, número da licitação, apresentação da marca claramente indicada, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: tamanho/peso/quantidade, prazo de validade, em conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR", sob pena de desclassificação da amostra, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão.

e) As amostras serão manuseadas e testadas, para verificação da qualidade.
e.1) Para fins de análise será considerado a espécie, aspecto, características físicas, químicas e organolépticas (cor, textura, sabor....) das amostras apresentadas
e.2.) Ao fim da análise das amostras as mesmas não serão devolvidas, as quais ficarão de posse da Administração para comprovação e verificação da semelhança e qualidade dos produtos nas entregas durante a duração do contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso a licitante.

f) No caso de amostra reprovada, será descartado o que restar do produto após a análise, vez que o mesmo foi aberto ao ser testado, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso a licitante.

g) Não será exigido a apresentação de amostras de produtos perecíveis (verduras, legumes, frutas e carnes).

12.3 O prazo para apresentação da amostra é de 03 dias a contar da convocação.

12.4 As amostras não serão devolvidas

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características iguais, equivalentes ou superiores às solicitadas, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo Município de Farol.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1 No presente procedimento é vedada a participação de empresas em consórcio.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao aceitar participar do procedimento, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

15.2 A licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, que será utilizado em caráter complementar para as comunicações relativas ao procedimento, observados os meios de comunicação e a contagem de prazos previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo da publicação dos atos nos meios oficiais.
15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR).

Farol,09 de novembro de 2026

DOUGLAS JOSE LAQUIAS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO REQUERENTE

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Grupo: 1 · exigido amostra?: sim Valor do grupo: R$ 51.618,00
CESTA NATALINA

ITEM 1 · Unid.: kg · Qtd.: 1225 · exigido amostra?: não Valor Unitário: R$ 18,00 · total do item: R$ 22.050,00
Ave Natalina Congelada: Carne de ave in natura, tipo frango especial de natal, tipo corte inteiro, com miúdos, estado de conservação congelado. Frango temperado com especiarias (alho, cebola, sal, açúcar e aromas naturais).. Marcas sugeridas: Macedo, Canção, Frimesa, Copacol, Rezende, Sadia, Aurora e Seara.

ITEM 2 · Unid.: und · Qtd.: 175 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 11,00 · total do item: R$ 1.925,00
PANETONE COM FRUTAS. com dupla embalagem de boa qualidade (caixa). Peso mínimo 400 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. (Marca sugerida : Tommy, Di Luccas, Visconti , Casa Suíça, Santa Edwiges, , Pullman, Marilan ou superior), podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade.

ITEM 3 · Unid.: und · Qtd.: 175 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 12,00 · total do item: R$ 2.100,00
PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, com dupla embalagem de boa qualidade (caixa). Peso mínimo 400 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. (Marca sugerida : Tommy, Di Luccas, Visconti , Casa Suíça, Santa Edwiges, , Pullman, Marilan ou superior), podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade.

ITEM 4 · Unid.: UNIDADE · Qtd.: 350 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 11,00 · total do item: R$ 3.850,00
PESSEGO EM CALDA 830 GRAMAS PESO LÍQUIDO E 450 PESO DRENADO Marcas de referência sugeridas: Schmann, GB, SCHRAMM, Olé; podendo ser cotadas marcas equiva lentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 5 · Unid.: und · Qtd.: 350 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 6,50 · total do item: R$ 2.275,00
CHOCOLATE DE BISCOITO WAFFER, RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (TIPO BIS). Marca sugerida Lacta, Hershey's podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 6 · Unid.: und · Qtd.: 350 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 16,99 · total do item: R$ 5.946,50
FILTRADO NACIONAL 660ml proveniente de mosto de uva, parcialmente fermentado, adicionado de vinho de mesa. Branco. Doce. Gaseificado. Graduação alcoólica de até 4,7%. Garrafa de vidro de 660ml. Marcas de referência sugeridas: Del Solé, Aurora, Garibaldi

ITEM 7 · Unid.: und · Qtd.: 350 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 5,11 · total do item: R$ 1.788,50
GOIABADA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE Marcas de referência sugeridas: Fugini, Val, predilecta, Stella d'oro

ITEM 8 · Unid.: und · Qtd.: 350 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 13,00 · total do item: R$ 4.550,00
SACOLA DE RÁFIA (REUTILIZAVEL) REFORÇADA COM ALÇA, com ESTAMPA NATALINA, medindo MINIMO 40cmx 35cm x 15cm. Confeccionada em tecido plano de polipropileno trançado, gramatura do tecido 100g/m2

ITEM 9 · Unid.: und · Qtd.: 350 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 5,50 · total do item: R$ 1.925,00
LEITE CONDENSADO SEMI-SEMIDESNATADO 395g 4% gordura Marcas de referência sugeridas: Italac; Frimesa, Piracanjuba podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 10 · Unid.: und · Qtd.: 350 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 2,79 · total do item: R$ 976,50
CREME DE LEITE 200 GRAMAS Marcas de referência sugeridas: Italac; Piracanjuba, glória, líder, frimesa podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 11 · Unid.: und · Qtd.: 350 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 2,99 · total do item: R$ 1.046,50
BISCOITO RECHEADO TORTINHA SABORES CHOCOLATE - MINIMO 140GR. Marcas de referência sugeridas: MARILAN, ISABELA, TRIUNFO,Adria podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 12 · Unid.: und · Qtd.: 350 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 6,00 · total do item: R$ 2.100,00
UVA PASSA MINIMO 100GR / Marcas de referência sugeridas: Vale Fértil, Zaeli, La Violetera , vale fértil, pramesa, podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 13 · Unid.: und · Qtd.: 350 · exigido amostra?: sim Valor Unitário: R$ 3,10 · total do item: R$ 1.085,00
MILHO VERDE 170 GRAMAS Marcasde referência sugeridas: Fugini; Quero,predilecta podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares oude melhor qualidade

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

O objeto da contratação consiste no fornecimento de cestas natalinas, destinadas à distribuição aos servidores públicos municipais, em conformidade com a lei municipal nº 696/2013, alterada pela lei municipal nº 834/2017. A quantia total das cestas a serem fornecidas é de 2.013 (duas mil e treze) unidades. As cestas devem incluir os seguintes itens:

A contratação abrange 13 (treze) itens, cuja descrição, unidade e quantidade constam do quadro de itens deste processo.

1) Ave Natalina Congelada: Carne de ave in natura, tipo frango especial de natal, tipo corte inteiro, com miúdos, estado de conservação congelado. Frango temperado com especiarias (alho, cebola, sal, açúcar e aromas naturais). Marcas sugeridas: Macedo, Canção, Frimesa, Copacol, Rezende, Sadia, Aurora e Seara. Quantidade: 1.225 kg.

2) Panetone com Frutas: com dupla embalagem de boa qualidade (caixa). Peso mínimo 400 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Marca sugerida: Tommy, Di Luccas. Quantidade: 175 unidades.

3) Panetone com Gotas de Chocolate: com dupla embalagem de boa qualidade (caixa). Peso mínimo 400 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. Marca sugerida: Tommy, Di. Quantidade: 175 unidades.

4) Pêssego em Calda: 830 gramas peso líquido e 450 peso drenado. Marcas de referência sugeridas: Schmann, GB, Schramm, Olé; podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade. Quantidade: 350 unidades.

5) Chocolate de Biscoito Wafer: recheado com chocolate ao leite, embalagem com 20 unidades (tipo bis). Marca sugerida: Lacta, Hershey's; podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade. Quantidade: 350 unidades.

6) Filtrado Nacional: 660 ml proveniente de mosto de uva, parcialmente fermentado, adicionado de vinho de mesa. Branco. Doce. Gaseificado. Graduação alcoólica de até 4,7%. Garrafa de vidro de 660ml. Marcas de referência sugeridas: Del Solé, Aurora, Garibaldi. Quantidade: 350 unidades.

7) Goiabada: embalagem de 300 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Fugini, Val, Predilecta, Stella d'Oro. Quantidade: 350 unidades.

8) Sacola de Ráfia: reutilizável, reforçada com alça, na cor branca, com estampa natalina, medindo mínimo 40 cm de largura x 35 cm de altura x 15 cm de profundidade. Confeccionada em tecido plano de polipropileno trançado, gramatura do tecido 100g/m². Quantidade: 350 unidades.

9) Leite Condensado: semi-semidesnatado, 395 g, 4% gordura. Marcas de referência sugeridas: Italac, Frimesa, Piracanjuba; podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade. Quantidade: 350 unidades.

10) Creme de Leite: 200 gramas. Marcas de referência sugeridas: Italac, Piracanjuba, Glória, Líder, Frimesa; podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade. Quantidade: 350 unidades.

11) Biscoito Recheado Tortinha: sabores chocolate, mínimo 140 g. Marcas de referência sugeridas: Marilan, Isabela, Triunfo, Adria; podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade. Quantidade: 350 unidades.

A execução do fornecimento deverá respeitar as especificações acima, bem como as condições estabelecidas no instrumento contratual e na proposta aceita. A Administração será responsável pela fiscalização do contrato, acompanhamento da execução, aceitação dos bens fornecidos e correção de eventuais falhas de execução.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

1.5 A Contratante poderá reter o pagamento, até a comprovação da regularização, quando verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais do Contratado relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1 Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

FONTE DE RECURSO

Recursos próprios livres, Recursos próprios vinculados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

xxxxx

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de dispensa por limite (art. 75, II) n° /2026 instaurado pelo(a) Município de Farol, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
N° DISPENSA POR LIMITE (ART. 75, II)	/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de cestas natalinas

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido procedimento, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

☑ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

☑ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

☑ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do procedimento;

☑ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida contratação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão contratante, antes da abertura oficial das propostas

☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

☑ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

☑ Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

☑ () Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

ou

() Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CNPJ e Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

, inscrita no CNPJ n° , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , email e telefone . OU Eu, , portador do CPF , identidade RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço , e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

N° PROCESSO	/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
N° DISPENSA POR LIMITE (ART. 75, II)	/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de cestas natalinas

PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):

ITEM 1 · Unid.: kg · Qtd.: 1225 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
Ave Natalina Congelada: Carne de ave in natura, tipo frango especial de natal, tipo corte inteiro, com miúdos, estado de conservação congelado. Frango temperado com especiarias (alho, cebola, sal, açúcar e aromas naturais).. Marcas sugeridas: Macedo, Canção, Frimesa, Copacol, Rezende, Sadia, Aurora e Seara.

ITEM 2 · Unid.: und · Qtd.: 175 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
PANETONE COM FRUTAS. com dupla embalagem de boa qualidade (caixa). Peso mínimo 400 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. (Marca sugerida : Tommy, Di Luccas, Visconti , Casa Suíça, Santa Edwiges, , Pullman, Marilan ou superior), podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade.

ITEM 3 · Unid.: und · Qtd.: 175 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, com dupla embalagem de boa qualidade (caixa). Peso mínimo 400 gramas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega. (Marca sugerida : Tommy, Di Luccas, Visconti , Casa Suíça, Santa Edwiges, , Pullman, Marilan ou superior), podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade.

ITEM 4 · Unid.: UNIDADE · Qtd.: 350 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
PESSEGO EM CALDA 830 GRAMAS PESO LÍQUIDO E 450 PESO DRENADO Marcas de referência sugeridas: Schmann, GB, SCHRAMM, Olé; podendo ser cotadas marcas equiva lentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 5 · Unid.: und · Qtd.: 350 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
CHOCOLATE DE BISCOITO WAFFER, RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (TIPO BIS). Marca sugerida Lacta, Hershey's podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 6 · Unid.: und · Qtd.: 350 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
FILTRADO NACIONAL 660ml proveniente de mosto de uva, parcialmente fermentado, adicionado de vinho de mesa. Branco. Doce. Gaseificado. Graduação alcoólica de até 4,7%. Garrafa de vidro de 660ml. Marcas de referência sugeridas: Del Solé, Aurora, Garibaldi

ITEM 7 · Unid.: und · Qtd.: 350 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
GOIABADA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE Marcas de referência sugeridas: Fugini, Val, predilecta, Stella d'oro

ITEM 8 · Unid.: und · Qtd.: 350 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
SACOLA DE RÁFIA (REUTILIZAVEL) REFORÇADA COM ALÇA, com ESTAMPA NATALINA, medindo MINIMO 40cmx 35cm x 15cm. Confeccionada em tecido plano de polipropileno trançado, gramatura do tecido 100g/m2

ITEM 9 · Unid.: und · Qtd.: 350 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
LEITE CONDENSADO SEMI-SEMIDESNATADO 395g 4% gordura Marcas de referência sugeridas: Italac; Frimesa, Piracanjuba podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 10 · Unid.: und · Qtd.: 350 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
CREME DE LEITE 200 GRAMAS Marcas de referência sugeridas: Italac; Piracanjuba, glória, líder, frimesa podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 11 · Unid.: und · Qtd.: 350 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
BISCOITO RECHEADO TORTINHA SABORES CHOCOLATE - MINIMO 140GR. Marcas de referência sugeridas: MARILAN, ISABELA, TRIUNFO,Adria podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 12 · Unid.: und · Qtd.: 350 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
UVA PASSA MINIMO 100GR / Marcas de referência sugeridas: Vale Fértil, Zaeli, La Violetera , vale fértil, pramesa, podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade

ITEM 13 · Unid.: und · Qtd.: 350 · marca: valor em R$: · Valor do grupo: R$
MILHO VERDE 170 GRAMAS Marcasde referência sugeridas: Fugini; Quero,predilecta podendo ser cotadas marcas equivalentes ou similares oude melhor qualidade

O valor total da contratação é de R$ ()

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias — não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública (art. 90, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

, de de 2026.

NOME	Responsável legal da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura

PARECER JURIDICO	
Nº PROCESSO	154/2026

EMENTA

CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA POR LIMITE (ART. 75, II). FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO. ARTS. 53 E 72 DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE DE LEGALIDADE. REGULARIDADE, CONDICIONADA AO SANEAMENTO DAS PENDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica prévia da contratação direta, por dispensa por limite (art. 75, II), objeto Fornecimento de cestas natalinas, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem valor estimado de R$ 51.618,00. Quanto à finalidade, trata-se de aquisição de bens de consumo. A contratação será processada por dispensa por limite (art. 75, II), na forma eletrônica(via plataforma), com critério de julgamento de menor preço e adjudicação por grupo. Vigência: 1 ano sem prorrogação. No tocante à Lei Complementar nº 123/2006: participação aberta a todos os interessados, assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006). É vedada a participação de empresas em consórcio.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 Da finalidade e dos limites da análise

O presente parecer jurídico tem por finalidade realizar o controle prévio de legalidade do procedimento de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante exame dos aspectos jurídicos relevantes à formação e regularidade do processo licitatório ou da contratação direta, conforme o caso.

A análise restringe-se aos aspectos jurídicos: não alcança o mérito administrativo, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, cuja avaliação compete aos agentes e órgãos que os atestaram. Os fatos considerados são os que constam dos documentos enviados para análise.

As cláusulas do edital devem observar os arts. 25, 40, 60 e 92 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas exigências restritivas à competitividade (art. 9º).

II.2 Da instrução processual e do planejamento da contratação

Consta dos autos o documento de formalização da demanda, com a identificação do objeto, a descrição da necessidade e os itens e as quantidades demandados (art. 12, VII, e art. 72, I). A estimativa do valor da contratação não integra esse documento: é examinada no título II.3 deste parecer (art. 23). Consta dos autos a autorização formal da autoridade competente para a instauração e o prosseguimento do processo.

Consta dos autos o estudo técnico preliminar (ETP), que descreve a necessidade da contratação, os requisitos, o levantamento de mercado, a estimativa do valor e a solução escolhida (art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). O ETP contempla (a) justificativa fundamentada sobre o parcelamento ou sua

não adoção, considerando a divisibilidade técnica e a economicidade; e (b) posicionamento conclusivo expresso quanto à viabilidade da contratação.

Atendido o art. 18, §1º, VIII e XIII, da Lei nº 14.133/2021. Consta dos autos o termo de referência (TR), com a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, os modelos de execução e de gestão, os critérios de medição e de pagamento e a estimativa do valor (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021).

O termo de referência descreve o modelo de execução do objeto e o modelo de gestão do contrato (acompanhamento e fiscalização) e fixa o prazo de pagamento ("30 dias") (art. 6º, XXIII, e, f e g). O termo de referência estabelece a forma de entrega do objeto, o prazo de entrega ("3 dias") e o local de entrega ("Prefeitura Municipal, Rua Bahia nº 880") (art. 6º, XXIII, d, e art. 40, § 1º, II).

O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual, no item "CESTAS NATALINAS" (art. 12, VII). O objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).

O processo administrativo ainda não recebeu numeração, que deve ser atribuída antes do seu prosseguimento.

O processo administrativo foi realizado por meio de documentação física (em papel). A não adoção do formato eletrônico decorre de ainda não ter sido implementado um sistema de processo administrativo eletrônico.

Não consta dos autos o ato de designação dos agentes públicos responsáveis pelas funções essenciais à contratação (arts. 7º e 8º); deve ser juntado antes do prosseguimento.

Conforme informado pela Administração, as quantidades foram definidas por levantamento de necessidades baseado em histórico de consumo. Recomenda-se juntar aos autos o documento que suporta essa estimativa (estimativa da própria administração, feita item a item na tabela de itens deste processo), demonstrando que as quantidades consideraram o consumo e a utilização prováveis (art. 18, § 1º, IV, e art. 40, III).

O estudo técnico preliminar estima as quantidades por levantamento de necessidades baseado em histórico de consumo, conforme estimativa da própria administração, feita item a item na tabela de itens deste processo, mas não foi indicada a memória de cálculo do quantitativo, que deve acompanhar a estimativa com os documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV).

II.3 Da estimativa do valor e da pesquisa de preços

O valor estimado foi aferido em pesquisa de preços (Contratações similares feitas pela Administração Pública, Pesquisa direta com fornecedores), pelo parâmetro "menor preço", o que demonstra a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado (art. 23). A pesquisa de preços combinou mais de uma fonte (Contratações similares feitas pela Administração Pública, Pesquisa direta com fornecedores), em observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços descreve o objeto, caracteriza as fontes consultadas (Contratações similares feitas pela Administração Pública, Pesquisa direta com fornecedores) e adota como parâmetro "menor preço". Foram realizadas consultas a no mínimo três fornecedores, conforme documentado no

processo, evidenciando a aderência às normativas de competitividade e transparência. Os orçamentos têm como data-base 05/11/2026; ultrapassados 6 (seis) meses até a divulgação, os valores devem ser atualizados.

A composição detalhada de custos unitários é própria das obras e dos serviços de engenharia (art. 23, § 2º); nesta contratação, o valor estimado é aferido pelos parâmetros do art. 23 (pesquisa de preços ou, na contratação direta, justificativa do preço), examinados no título II.3 deste parecer.

Conforme declarado pela Administração, os fornecedores locais e regionais consultados na pesquisa direta enviaram cotação; nesse caso, não há relação de não respondentes a juntar (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021). Recomenda-se verificar se as cotações recebidas constam dos autos e, havendo fornecedor consultado que não tenha respondido, juntar a relação desses fornecedores.

II.4 Da modalidade, do procedimento e do critério de julgamento

A modalidade escolhida, conforme indicado na opção dispensa por limite (art. 75, II), é adequada ao contexto da contratação em questão. A presente contratação será realizada com fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando que os valores envolvidos se enquadram nos limites estabelecidos e que foram observados os critérios necessários para sua aferição.

Consta dos autos a seguinte justificativa para a adjudicação por grupo: «A adjudicação por grupo assegura que todos os itens que compõem a cesta sejam fornecidos por um único responsável, garantindo a padronização da qualidade, a uniformidade na composição das cestas e a integração logística das entregas, onde o fracionamento por item poderia comprometer a coerência da composição, gerar dificuldades na gestão contratual e dispersar a responsabilidade entre diversos fornecedores, aumentando o risco de entregas parciais e dificultando o controle e fiscalização dos contratos». Cumpre à unidade demandante verificar se ela demonstra a afinidade dos itens reunidos em cada grupo e a vantagem da reunião (art. 40, V, “b”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Consta do processo que não houve, no exercício, outra despesa da mesma natureza; o valor estimado da contratação, isoladamente, é o que se compara ao limite do art. 75 (art. 75, § 1º). A autoridade competente assegurou que a contratação será precedida pela divulgação de um aviso no sítio eletrônico oficial da entidade, cumprindo o prazo mínimo de 3 (três) dias. Esta medida visa garantir a transparência do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, em estrita observância às normativas aplicáveis, evidenciando a regularidade e a conformidade do procedimento com os princípios de publicidade e competitividade.

II.5 Da participação, das ME e EPP e da habilitação

A permissão ou vedação à participação de licitantes reunidos em consórcio foi expressamente disciplinada no instrumento convocatório, com fundamentação adequada quanto à conveniência ou necessidade da medida, em observância ao artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

Consta do processo que A destinação do presente certame à ampla participação se justifica tecnicamente pela ausência, no âmbito do Município e

da região, de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme exigido pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Referido dispositivo legal estabelece que a adoção do tratamento favorecido, na forma de exclusividade ou reserva de participação, depende não apenas da existência formal de empresas assim classificadas, mas sim da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos capazes de atender satisfatoriamente ao objeto da contratação, o que não foi verificado na fase preparatória, mesmo após diligências e pesquisa de mercado.

Ainda assim, com vistas a garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, foi assegurada a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP (item 6 do ETP). Por esta razão, o Participação aberta a todos os interessados, assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006).

A qualificação técnica exigida está relacionada no termo de referência, com a justificativa da exigência em razão do objeto (art. 67). O instrumento exige a documentação de (a) habilitação jurídica; (b) regularidade fiscal (federal, estadual, municipal); e (c) regularidade trabalhista (CNDT) e social (FGTS), em proporcionalidade ao objeto contratado. Atendido o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de referência contempla a previsão de Prova de qualidade, na modalidade Amostra. Verifica-se que foram devidamente definidos os critérios para aferição da prova de qualidade e outros elementos essenciais, atendendo ao princípio da legalidade. No caso, o julgamento será realizado observando o seguinte:

A Administração poderá sugerir marcas de referência para os produtos que compõem a cesta natalina, visando garantir a qualidade e a padronização dos alimentos destinados aos servidores municipais. Caso a empresa vencedora apresente proposta contemplando as mesmas marcas indicadas pela Administração, ficará dispensada da apresentação de amostras.

Entretanto, caso sejam ofertadas marcas diferentes das indicadas, a empresa deverá apresentar amostras dos respectivos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da solicitação, para avaliação e aprovação pela Administração. As amostras serão avaliadas quanto à qualidade, aparência, conservação, integridade das embalagens, prazo de validade, peso, volume e atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A aprovação das amostras será condição necessária para o prosseguimento da contratação, podendo ser rejeitados os produtos que não atenderem às exigências estabelecidas. OBSERVAÇÕES REFERENTES À ENTREGA: Considerando a necessidade de organização e conferência dos produtos pela Comissão responsável pelo recebimento, fica estabelecido que:

Produtos não perecíveis: os alimentos não perecíveis, tais como produtos enlatados, panetones, chocotones, bombons, sucos, pêssegos em calda e demais itens que compõem a cesta, deverão ser entregues com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do evento, possibilitando a conferência das quantidades, qualidade e conformidade dos produtos recebidos.

Ave natalina: por se tratar de produto perecível, deverá ser entregue separadamente dos demais alimentos, no dia 22 de dezembro de 2026, no período da manhã, data prevista para a realização do evento de entrega das cestas natalinas. Acondicionamento: a ave natalina deverá ser acondicionada em embalagem própria, individual e separada dos demais produtos não perecíveis, garantindo condições adequadas de conservação, higiene e transporte.

Os demais produtos deverão ser entregues devidamente organizados para a composição das cestas. Ressalta-se que os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, não sendo admitida a entrega dos produtos não perecíveis somente no dia do evento, uma vez que a antecedência é indispensável para a conferência e identificação de eventuais faltas ou irregularidades, evitando prejuízos à organização e à distribuição das cestas natalinas.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma antecipada e organizada, considerando que o evento está previsto para o dia 22 de dezembro de 2026, no período da manhã.

II.6 Da minuta do edital e do contrato

Os autos estão instruídos com a minuta do edital do procedimento, que contém a definição do objeto, as condições de participação, os critérios de julgamento, o procedimento para apresentação de propostas, as exigências de habilitação, as diretrizes para a execução do contrato e os critérios de medição e de pagamento. O edital prevê o reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (05/11/2026) (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

O instrumento contempla: (I) o objeto e seus elementos característicos; (II) a vinculação ao edital de licitação e à proposta vencedora (ou ato autorizativo da contratação direta); (III) a legislação aplicável e o tratamento dos casos omissos; e (IV) o regime de execução ou a forma de fornecimento. Atendido o art. 92, I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato disciplina o preço e as condições e os critérios de pagamento e prevê o reajuste pelo índice IPCA/IBGE, após 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado de 05/11/2026 (art. 92, V e § 3º). O contrato contempla, no que couber: (a) a matriz de risco com a alocação objetiva entre as partes; (b) o prazo para resposta a pedido de repactuação de preços; e (c) o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Atendido o art. 92, IX a XI, da Lei nº 14.133/2021. O contrato estabelece: (a) condições de importação e taxa de câmbio, quando aplicável; (b) obrigação do contratado de manter, durante toda a execução, as condições de habilitação/qualificação exigidas na seleção; e (c) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência e aprendiz. Atendido o art. 92, XV a XVII, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato estabelece o modelo de gestão, os casos de extinção e o foro de resolução de litígios; e prevê o reajuste pelo índice IPCA/IBGE (art. 92, XVIII e XIX, e §§ 1º e 3º).

O contrato ainda não indica: a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com a classificação funcional programática e a categoria econômica (art. 92, VI a VIII).

Não se exige garantia de execução, faculdade da Administração (art. 96). A minuta do contrato disciplina os direitos e deveres das partes e as penalidades, com as multas e a sua base de cálculo (art. 92, XIV). Recomenda-se fixar expressamente, no termo de referência ou no contrato, o prazo de garantia do objeto e, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica (art. 92, XIII).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regularidade do processo, condicionada ao atendimento das providências a seguir, após o que o processo estará apto a prosseguir.

Providências que devem ser cumpridas antes do prosseguimento do processo:

1. atribuir número ao processo administrativo;
2. juntar o ato de designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação (arts. 7º e 8º);
3. completar o estudo técnico preliminar com a estimativa de quantidades e a memória de cálculo (art. 18, § 1º, IV);
4. completar as cláusulas de medição, prazos e crédito orçamentário do contrato (art. 92, VI a VIII).

Recomendações, que não impedem o prosseguimento do processo, mas devem ser observadas:

5. demonstrar como as quantidades foram estimadas (consumo e utilização prováveis) e juntar o documento que as suporta;
6. verificar se as cotações recebidas constam dos autos e, havendo fornecedor consultado que não tenha respondido, juntar a relação desses fornecedores;
7. fixar, no termo de referência ou no contrato, o prazo de garantia do objeto e, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica (art. 92, XIII).

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Farol,09 de novembro de 2026

Marcos Aurelio Dometerco
Advogado — OAB/PR nº 59.818